



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI Nº 332-2018

Referência: Processo nº 2491/2018-FUMBEL
(Origem Memº nº 091/2018 - DEAD/FUMBEL).

Senhor Presidente,

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2491/2018-FUMBEL que tem por objeto solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 005/2018 (1º Termo Aditivo), firmado entre esta FUNDAÇÃO e a empresa **VR3 EIRELLI (CNPJ 12.507.345/0001-15)** de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas para a realização de eventos, serviços correlacionados e suporte, objetivando atender as necessidades desta Fundação, em suas diversas ações institucionais. Valor de **R\$ 212.098,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS)**, com fundamento no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. E, declara ainda, que o Processo acima mencionado encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, quais sejam: Memorando nº 091/2018- DEAD/FUMBEL solicitando superior autorização para aditar o contrato; Justificativa para o aditamento do contrato; cópia do Contrato nº 005/2018 – FUMBEL; Ofício nº 827/2018 –DRM/DEAD/FUMBEL consultando a empresa sobre o interesse em aditar o contrato; manifestação positiva da empresa através de correspondência datada de 10/10/2018; cotação e mapa comparativo de preços; dotação orçamentária; Declaração de Interesse e Compatibilidade de Preços; relatório de fiscal do contrato; Parecer Jurídico favorável ao aditamento do contrato; minuta do extrato e minuta do 1º Termo Aditivo.

Constam também os seguintes documentos apresentados pela empresa: Contrato social e alterações, RG CPF da proprietária, comprovante de residência atualizado, certidões de regularidade fiscal, trabalhista, negativa municipal, tributária e não tributária, situação cadastral - CNPJ e o FGTS.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução da referida despesa e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém(PA), 11 de dezembro de 2018.

Responsável Controle Interno: Silvana C S Barradas

Assinatura Digital: _____